



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Promulga a presente
Emenda em:

14.05.2013

**EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 42/2013**

“Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Luziânia/GO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O Parágrafo único do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Luziânia Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. *Fixa em 21 (vinte e um) o número de Vereadores que compõe a Câmara Municipal de Luziânia, à partir da 18ª Legislatura.*

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando em especial a Emenda 41/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária

ANA LÚCIA DE SOUZA E SILVA - 2ª Secretária